



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro n.º 150- Autódromo-CE-CEP61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

LEI Nº 451, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a participação de pessoas portadoras de deficiência em Concurso Público e estabelece número de vagas oferecidas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizado a assegurar a participação de pessoas portadoras de deficiência, em Concurso Público, para provimento de cargos que venha realizar, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 2º - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso, para as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - A posse do candidato aprovado será efetivada, após a realização de exame médico comprobatório da anomalia registrada em sua ficha de inscrição no Concurso Público.

Parágrafo único - O candidato será eliminado do certame, caso haja de má fé, não comprovando formalmente a deficiência mencionada.

Art. 4º - O preenchimento das vagas de que trata esta Lei, obedecerá as condições estabelecidas no Regime Jurídico do Município, Título II, em seus Capítulos e Artigos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
EM 19 DE SETEMBRO DE 2001.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL